

00471211091719026019281 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 04 de Janeiro de 2013 - 09:50:19h

Emolumentos: R\$223,36125E

Em testemunho _____ da verdade

Miriam Ferreira Neves Vieira - Suboficial Escrevente

**Escrevente 0021**Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniellã de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Tabelião Substituto

Livro 01211-N
TRASLADOFolhas 114/116
Pág. 001

Capa 0041141

Protocolo 0041087

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Carlos Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Responsável

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Marta Rozemar de Mesquita
Oficiala Substituta

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fone: 2212 4013

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
3S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
A FAVOR DE
ORISBELLA MORAES DE CARVALHO
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-**

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, (18/12/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedor, **3S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.015.543/0001-33** neste ato representado por seu procurador **SAID VIEIRA BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **3832523 SSP-GO** expedida em 05/02/1996, inscrito no CPF/MF sob nº **039.655.111-49**, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e, como outorgada comprador **ORISBELLA MORAES DE CARVALHO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº **74.706/2º VIA SSP-GO**, expedida em 24/05/1988, inscrita no CPF/MF sob nº **049.774.671-91**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **lote de terras para construção urbana nº 08(08), da quadra 10(ZM-BD), sito na Rua José Monteiro da Costa, no loteamento denominado RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA, nesta Capital, com a área de 413,27m², medindo: 14,75m de frente para a Rua José Monteiro da Costa; fundos 17,03m confrontando com o lote 09; lado direito 13,84m confrontando com Rua Blandina G.Rosa; lado esquerdo 15,45m confrontando com o lote 07; chanfro 16,77m; imóvel esse devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 4ª Circunscrição sob o nº 31.206.** Que nessa conformidade, acha-se contratado com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$87.133,77 (oitenta e sete mil e cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos)** importância essa que o outorgante declara já haver recebido, dando a outorgada compradora prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa

00471211031719026019282 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 04 de janeiro de 2013 - 09:50:46h

Emolumentos: R\$2.23,36+25B

Em testemunho _____ da verdade

Miriam Ferreira Neves Vieira - Suboficial Escrevente



Esc. 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos SantosGO - Fonds: Livro 01211-N
12-4011
TRASLADO

Folhas 114/116

Pág. 002

TABELIONATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA DE FARIAS
Marcos Roberto de Souza
ESCREV. SEC. Ag. Vila Nova05
04 JAN 2013

Capa 0041141

Protocolo 0041087

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonistmar Pires Magalhães
Leandro Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula **"CONSTITUTI"**. Declara a outorgante vendedora, sob as penas da Lei, que contra si não existem Ações Reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta Escritura, que não estão apresentando a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS (Inciso IV, artigo 540, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100 de 18/12/2003 publicada no D.O.U em 24/12/2003 e de Tributos e Contribuições Federais/Divida Ativa Da União, atendendo o que determina o artigo 16 da portaria conjunta PGNF/RFB nº3 de 22/11/2005, declaramos sob as penas da lei que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou, do ativo permanente da empresa, e que exploram exclusivamente a atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou imóveis destinados a venda. Foi me apresentada a Certidão Negativa Estadual prevista pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86. O outorgado, na forma que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº 93.240, de 09 de Setembro de 1.986, que regulamenta a Lei nº 74.33, de 18/12/85, dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais que incidem sobre o imóvel objeto desta Escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta Declaração. O Imposto de Transmissões Imobiliárias - **"INTER VIVUS"** - (ISTI), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, será pago e apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1.992. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.318,91, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$131,89. Taxa Judiciária: R\$53,81. (aa.) 3S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, SAID VIEIRA BORGES, PROCURADOR do Outorgante. ORISBELLA MORAES DE CARVALHO, Outorgada. Marcos Roberto de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01211-N

Folhas 114/116

TRASLADO

Pág. 003

Em Teste da Verdade

Marcos Roberto de Souza
Escrevente

Capa 0041141

Protocolo 0041087

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

02051208311036001000423

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
Marcos Roberto de Souza
ESCREVENTE - 5º OFÍCIO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 189365, Livro 1-D, Folhas 164
Livro 2

Matricula: 83782, R-1, Compra e Venda
Emol. R\$ 620,59 / Tx. Jud. R\$ 9,64
Fundesp. R\$ 62,06 / Total: R\$ 692,29
Goiânia, 28 de dezembro de 2012
O Oficial

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Selo Eletrônico: 01941209191046041002678

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Rosimar de Aguiar
Oficial Substituto
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fone: 3212-4011



Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1105
Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

00471211091719626019283 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 04 de janeiro de 2013 - 09:50:46h

Emolumentos: R\$ 23,88125B.

Em testemunho da verdade

Miriam Ferreira Neves Vieira - Suboficiala Escrevente